



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº997/2010, de 27 de Setembro de 2010

“ALTERA DISPOSITIVO LEGAL DA LEI N.º 936/2008”

A Câmara Municipal de São José do Goiabal, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º da lei nº 936/2008, de 09 de junho de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

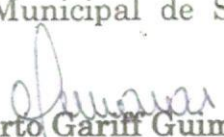
“(…) “ Art. 4º - Os subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito de que tratam os artigos 2º e 3º desta lei, poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§1º - O índice usado para revisão geral anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo.”

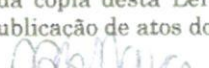
§2º - Os agentes políticos farão jus à verba indenizatória em decorrência da representatividade e no exercício do cargo, conforme Lei específica.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, em 27 de Setembro de 2010.


José Roberto Garíf Guimaraes
Prefeito Municipal

Certifico que foi afixada cópia desta Lei no quadro de Avisos do saguão da Prefeitura Municipal (local de publicação de atos do Executivo Municipal) em 27/09/10


Maria José da Luz Silva Maia -Secretária